



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS D
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021
OBJETO: Aquisição de antiaderente para pneus de rolo
compactador de asfalto, em regime emergencial.
Data da ratificação: 28/09/2021



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 55/2021

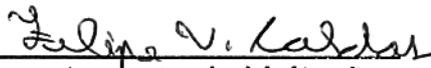
DISPENSA LICITAÇÃO nº: 15/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTIADERENTE PARA PNEUS DE ROLO
COMPACTADOR DE ASFALTO, EM REGIME EMERGENCIAL**

INTERESSADO: Departamento de Obras.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 52.

Em, 29 de setembro de 2021


Departamento de Licitações
FELIPE VERONI CALDAS



Requisição Preliminar n. 59/2021

1. Objeto

Aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto, em regime emergencial.

2. Motivação

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, deu abertura ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n. 26/2021 para fins de aquisição de antiaderente para pneus do rolo compactador de asfalto.

Tal produto é indispensável na execução das obras de pavimentação asfáltica, pois evita que ocorra a aderência da massa asfáltica com o pneu dos equipamentos, bem como aumenta a vida útil dos pneus. Sem este insumo é inviável a continuidade dos serviços.

Todavia, conforme consta no Memorando n. 13/2021 emanado do Departamento de Licitações e Contratos, em anexo, o mencionado certame restou fracassado devido à inabilitação das empresas que participaram da disputa.

Deste modo, considerando que o produto mantido em estoque está prestes acabar, associado à sua imprescindibilidade para continuidade dos serviços prestados por esta Companhia, bem como a morosidade de um processo licitatório, fica evidenciada a situação de emergência capaz de ocasionar prejuízos pelo comprometimento de serviços e bens, o que justifica a contratação mediante dispensa de licitação.

A quantidade prevista para contratação emergencial é suficiente para atender a SURG por um período aproximado de 90 (noventa) dias, tempo suficiente para abertura de um novo e regular processo de licitação.

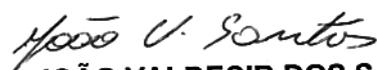
3. Detalhamento dos produtos

Item	Quant	Unid	Descrição
01	50	BOMBONAS	ANTIADERENTE PARA PNEUS DE ROLO COMPACTADOR, LÍQUIDO, EM FORMA DE FLUÍDO, DILUIÇÃO EM ÁGUA, MÍNIMO DE 1/6, BIODEGRADÁVEL, BAIXA TOXIDADE. EMBALAGEM EM BOMBONAS COM 50 LITROS.

4. Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR - CEP 85012-030.

Guarapuava, 24 de setembro de 2021.


JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Departamento de Obras



 04

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto, em regime emergencial, conforme especificação abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	50	BOMBONAS	ANTIADERENTE PARA PNEUS DE ROLO COMPACTADOR, LÍQUIDO, EM FORMA DE FLUÍDO, DILUIÇÃO EM ÁGUA, MÍNIMO DE 1/6, BIODEGRADÁVEL, BAIXA TOXIDADE. EMBALAGEM EM BOMBONAS COM 50 LITROS.

1.1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O produto deve ser biodegradável, atóxico, de origem natural e possuir características que impeçam a aderência da massa asfáltica aos pneus dos equipamentos durante a compactação, com objetivo de proteger e lubrificar os pneus de rolos compactadores pneumáticos e veículos, podendo ser utilizado em reservatórios dos equipamentos ou em espargidores portáteis. O produto deve proporcionar a diluição de, no mínimo, seis partes de água para uma do produto.

É obrigatória a identificação da embalagem através de rótulo com os dados do fabricante, responsável técnico, composição do produto, informações de segurança, número de lote, datas de fabricação e validade.

O produto deve atender a todas as normas de segurança e normas impostas pela ABNT e demais órgãos fiscalizadores em todos os níveis de governo (Federal, Estadual, e Municipal).

2. JUSTIFICATIVA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, deu abertura ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n. 26/2021 para fins de aquisição de antiaderente para pneus do rolo compactador de asfalto.

Tal produto é indispensável na execução das obras de pavimentação asfáltica, pois evita que ocorra a aderência da massa asfáltica com o pneu dos equipamentos, bem como aumenta a vida útil dos pneus. Sem este insumo é inviável a continuidade dos serviços.

Todavia, conforme consta no Memorando n. 13/2021 emanado do Departamento de Licitações e Contratos, em anexo, o mencionado certame restou fracassado devido à inabilitação das empresas que participaram da disputa.

Deste modo, considerando que o produto mantido em estoque está prestes acabar, associado à sua imprescindibilidade para continuidade dos serviços prestados por esta Companhia, bem como a morosidade de um processo licitatório, fica evidenciada a situação de emergência capaz de ocasionar prejuízos pelo comprometimento de serviços e bens, o que justifica a contratação mediante dispensa de licitação.

A quantidade prevista para contratação emergencial é suficiente para atender a SURG por um período aproximado de 90 (noventa) dias, tempo suficiente para abertura de um novo e regular processo de licitação.







9/05

3. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato ou licitação vigente para aquisição do objeto.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR - CEP 85012-030, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

Deverá acompanhar os produtos a FICHA TÉCNICA e a FICHA DE SEGURANÇA, com as quais o fiscal irá avaliar a conformidade com o presente termo de referência e com a proposta apresentada pela contratada.

A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras da SURG.

O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

5. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL

Inaplicável.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para apuração do preço de referência foi realizada uma média com as fontes pesquisadas, excluindo o valor encontrado no Banco de Preços uma vez que excessivamente elevado, comparativamente aos demais, chegando ao valor médio unitário de R\$ 459,22 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Com base nos dados coletados, a SURG optou pela contratação de uma empresa que possua os produtos para entrega em tempo mínimo devido à urgência de aquisição associado ao menor custo, e dentre elas, considerou-se adequada a proposta da empresa PRUDEMPLAST QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, que apresentou o menor valor unitário no montante de R\$ 429,15 (quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), com um custo estimado total de R\$ 21.457,50 (vinte e um mil mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta.


17/05



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto, marca, valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2021, fica designada Gestora das contratações a Sr. Fernanda de Oliveira e fiscal o Sr. João Valdecir dos Santos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail compras3035@hotmail.com, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.



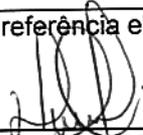
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07 . 07

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

12. VIGÊNCIA CONTRATO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 27 de setembro de 2021.

<p>Termo de referência elaborado por:</p> <p> _____ DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p> <p> _____ JOÃO VALDECIR DOS SANTOS Departamento de Obras</p>
---	--

PRUDEMPAST QUÍMICA INDUSTRIAL

Ey 08

AVENIDA JOSÉ
MOISES FERREIRA 800 , 19043-120
- Presidente Prudente, SP
Telefone: (18) 3203-4944
CNPJ: 51.832.681/0001-95

**Proposta
Nº 270921**

Para

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
CPF: .
Rua Afonso Botelho, 63, Trianon
85012030 - Guarapuava, PR
Fone: (42) 3630-0500, Celular: (42) 3630-0500, compras@surg.com.br

Número da Proposta	270921
Data	24/09/2021

Vendedor(a): CELSO JOSÉ

Aos cuidados de: Darci Carraro

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Antiaderente para Rolo Pneu REMOCIL 180-S - 5 LT (Massa Convencional Simples)	eq-210120-2	UN	50,00	499,00	14,00	429,15	21.457,50

Outros itens ou serviços

FRETE CIF = POR CONTA DO FORNECEDOR
NOTA FISCAL E FATURAMENTO SERA POR: PRUDEMPAST QUÍMICA INDUSTRIAL
OS DOCUMENTOS DE CADASTRO SEGUEM POR EMAIL

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	50	0,00	3.492,50	21.457,50	0,00	21.457,50

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
30	24/10/2021	21.457,50	

Departamento de vendas

SURG companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
[Assinatura]
DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS



CNPJ: 16.864.240/0001-74 - INSC. EST. - 524.048.968.114

COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

09

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

1. Razão Social da Empresa: JCV Comércio e Industria Ltda
2. CNPJ nº 16.864.240/0001-74
3. Inscrição Estadual: 524.048.968.114
4. Inscrição Municipal: 9.134.672
5. Endereço: Rua Dora, 612 sala 03 Três Marias Peruíbe - SP
6. Telefone: (13)3453 4173 / (13)3456 9100
7. Validade da cotação: 30 dias corridos, a partir da data de emissão dessa cotação.
8. Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal e o imposto incidente: Guarapuava/PR
9. Contato da Empresa: Marcelo Proença
10. Considerando as condições indicadas no Termo de Pesquisa e nos respectivos Anexos, apresentamos nossa cotação relativa à contratação do produto abaixo identificado:

Item	Descrição	UM *	Qtde Estimada**	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ANTIADERENTE PARA PNEUS DE ROLO COMPACTADOR, LÍQUIDO, EM FORMA DE FLUÍDO, DILUIÇÃO EM ÁGUA, MÍNIMO DE 1/6, BIODEGRADÁVEL, BAIXA TOXIDADE. EMBALAGEM EM BOMBONAS COM 50 LITROS MODELO: 180 S MARCA: REMOCIL	BOMBONAS 50 LITROS	50	449,00	22.450,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					22.450,00

11. Informamos que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

12. Prazo de entrega do material: 10 dias uteis

16.864.240/0001-74

Peruíbe, 27 de Setembro de 2021.

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDARua Dora, 612 Sala 03 - Balneário Três Marias
Peruíbe/SP CEP 11750-000**MARCELO
PROENCA:04311
472803**Assinado de forma digital
por MARCELO
PROENCA:04311472803
Dados: 2021.09.27 10:20:05
-03'00'

JCV Comércio E Industria Ltda EPP
Rua Dora, 612, sala 03, Três Marias, Peruíbe-SP, CEP 11.750-000
E-mail: jcv@jcvcomercial.com.br - Tel./fax (13) 3453-4173 / 3456-9100

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de GuarapuavaDAYANE CÔRDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

Orçamento para compra emergencial SURG

 10

 **De** <comercial2@jcvcomercial.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Cópia <comercial1@jcvcomercial.com.br>, <doc1@jcvcomercial.com.br>
Data 27/09/2021 10:24
Prioridade Mais alta

 ORÇAMENTO JCV ANTIADERENTE SURG COMPRA EMERGENCIAL.pdf (~350 KB)

Bom dia Dayane.

Conforme solicitado segue proposta de fornecimento emergencial de 50 Bombonas de 50 litros do antiaderente Remocil 180 S.

Att.

CNPJ: 16.864.240/0001-74

Emerson P. Martins - Comercial

Rua Dora , 626, sala 03 - Três Maria - Peruibe/SP CEP: 11.750-000

(13) 3456-9100

Cel/WhatsApp.: (13) 99658-5450

<mailto:comercial2@jcvcomercial.com.br> comercial2@jcvcomercial.com.br

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

11

MUNICIPIO DE MARINGA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MARINGÁ, população de 430.157 habitantes ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 23/09/2021, dados estes referentes a 8/2021

102/2021

Nº Licitação

08/06/2021

Data da Abertura

R\$14.985,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

2051/2021 (08/06/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 08/06/2021

Objeto

Valor referente à aquisição de material (antiaderente) para pneus de rolo compactador, utilizado na execução de recapeamento asfáltico pela Gerência de Pavimentação.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Fororrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/07/2021, sua última atualização foi dia 19/07/2021, com informações referentes a 6/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	30	Outras Unidades e Medidas	Antiaderente para pneus de rolo compactador pneumático.	1	LUCIANO ALVES NOGUEIRA - ALLQUIM SOLUCOES - ME	499,50	30	14.985,00

Descrição

Antiaderente para pneus de rolo compactador pneumático.

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	499,50	0,00	14.985,00	20	Parcela Única	20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal.

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
1	LUCIANO ALVES NOGUEIRA - ALLQUIM SOLUCOES - ME	499,50	30	14.985,00	08/06/2021	28/06/2021	08/06/2021

Ação

SURG companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

Participantes

<u>Convocado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

9

12



Relatório de Cotação: Antiaderente vegetal para Rolo compactador

Pesquisa realizada entre 24/09/2021 14:05:47 e 24/09/2021 14:05:16

Relatório gerado no dia 24/09/2021 14:19:00 (IP: 177.75.138.89)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: Antiaderente vegetal para Rolo compactador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 2.660,00 (un)	-	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu			NºPregão:1382021 UASG:987563	Data Licitação: 23/08/2021 Preço: R\$ 2.660,00
Valor Unitário					R\$ 2.660,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.660,00					

Valor Global: R\$ 2.660,00

R\$ 13,20 / litro
x 50 litros
= R\$ 665,00

Detalhamento dos Itens

Orcamento não utilizado

Item 1: Antiaderente vegetal para Rolo compactador

Preço Estimado: R\$ 2.660,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.660,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.660,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	antiaderente vegetal, para rolo compactador de pneus - tambor de 200 litros.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 2.660,00
<i>Inc: 1 Art. 5º de IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu	Data: 23/08/2021 09:00
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futuras aquisições de Antiaderente Vegetal, para Rolo Compactador de Pneus, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:1382021 / UASG 987563 Lote/Item: /1



Relatório gerado no dia 24/09/2021 14:19:00 (IP: 177.75.138.89)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM5eFM3GxWenZYYXTdKyxUVhaETz39bvtXFuwCuMX6y6R
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM5eFM3GxWenZYYXTdKyxUVhaETz39bvtXFuwCuMX6y6R

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

Descrição: Emulsão asfáltica - ANTIADERENTE VEGETAL , PARA ROLO COMPACTADOR DE PNEUS - TAMBOR DE 200 LITROS.

CatMat: 45179 - EMULSAO ASFALTICA

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 17/09/2021 11:23

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: PR

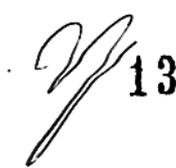
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.253.831/0001-36	LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA	R\$ 2.660,00
* VENCEDOR *		

 12v.





MAPA COMPARATIVO DE PRECOS



Compra Pesquisa No.....: 59 / 2021

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
 Validade da Proposta Pesquisa....: 60 DIAS
 Prazo de Execucao.....: 90 DIAS

Relacao dos Proponentes

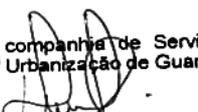
Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
470	JCV COMERCIAL EXPORT-IMPORT LTDA	16.864.240/0001-74
703	MUNICIPIO DE MARINGA	76.282.656/0001-06
316	PRUEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	51.832.681/0001-95

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	PRUEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	JCV COMERCIAL EXPORT-IMPORT LTDA
Quantidade 50,0000	Valor Unitario 429,1500	Valor Unitario 449,0000
UND	Quantidade 50,0000	Quantidade 50,0000
ANTIADERENTE PARA PNEUS DE ROL	Valor Total 21.457,50	Valor Total 22.450,00
	90 DIAS	90 DIAS
	MUNICIPIO DE MARINGA	
	Valor Unitario 499,5000	
	Quantidade 50,0000	
	Valor Total 24.975,00	
	90 DIAS	

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	ANTIADERENTE PARA PNEUS DE RO	UNIDADE	459,2166	22.960,83	3,000
Total do Lote: 1				22.960,83	
Total da Proposta:				22.960,83	

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava


DAYANE CORDEIRO
DEPTO. DE COMPRAS



Memorando 18/2021 – Departamento de Compras

Guarapuava, 23 de setembro de 2021.

Ao

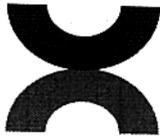
Departamento de Licitações e Contratos

Prezados,

Solicito informações quanto ao andamento do processo de licitação modalidade Pregão Presencial n. 26/2021 cujo objeto é a aquisição de antiaderente para pneus do rolo compactador de asfalto.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO
Departamento de Compras



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Triangon
CNPJ 75.646.273/0001-07

15

Memorando 13/2021

Guarapuava, 23 de setembro de 2021.

AO
DPTO DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2021

Objeto: RESPOSTA AO MEMORANDO DE NUMERO 18/2021.

No memorando de nº 18/2021 emitido por vosso departamento, é solicitado informações sobre o pregão de nº 26/2021, o qual tem por objeto o Registro de preços para aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto, dessa forma informamos que o presente pregão teve data de abertura marcada para o dia 27/08/2021, na ocasião participaram da sessão ofertando lances duas empresas, que foram inabilitadas pelo pregoeiro, na sequencia uma das empresas entrou com recurso no prazo estabelecido no edital.

Com isso, seguiram os trâmites após o recurso, a outra empresa foi intimada e apresentou contrarrazões ao recurso, após, o pregoeiro decidiu o recurso, mantendo a decisão de inabilitação, ocasião em que foi encaminhado o processo ao jurídico e após encaminhado ao diretor administrativo dessa Cia. que manteve a decisão de inabilitação pelo fato da recorrente não tem preenchido os requisitos do edital.

Essa decisão do diretor, se deu na data de 21 de setembro de 2021 conforme fol. 241 do processo. Na sequencia, no dia 23/2021, foi encaminhado tal decisão para as licitantes interessadas e também encaminhado o presente processo para o pregoeiro providenciar o relatório final para o fim de julgar a licitação fracassada.

Essas são as informações do pregão 26/2021

Att.


Leiliane Ap. Santos Gaspar
Departamento de Licitação



RELATÓRIO

Trata-se de relatório de ocorrências relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2021. Com o seguinte objeto Registro de preços para aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto.

Cumprindo o que determinam as Leis Federais o Regulamento Interno de licitações e contratos da SURG, informo que o edital foi divulgado na forma prevista na legislação supracitada, quais sejam, no sítio eletrônico da SURG, Boletim Oficial da Prefeitura de Guarapuava e tribunal de contas do Paraná, fls. 100/105 dos autos, sendo cumprido rigorosamente o prazo entre as datas de divulgação do edital e abertura do certame.

Empresas do ramo demonstraram interesse em participar, atendendo ao chamamento desta Autarquia.

No ato de realização do certame, constatou-se a presença de 02 (duas) empresas com propostas lançadas na forma do edital, como se constata às fls 133/139.

Verificou-se grande interesse das empresas especializadas, com grande potencial para o fornecimento do produto, pelo que a Administração aguardava uma grande competição, o que obviamente contribuiria para alcançarmos a proposta mais vantajosa, de forma inequívoca.

Todo o procedimento se realizou de forma determinada no edital do pregão presença de numero 26/2021, com a abertura das propostas e classificação, fase de lances e habilitação do licitante.

Houve lances verbais de ambas as licitantes, onde a empresa que ofertou o menor lance foi a empresa HOMO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Ocorre que a empresa que ofertou o menor valor, HOMO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., não apresentou dentro do envelope de habilitação a Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, solicitado no item I do edital, razão pela qual foi declarada inabilitada.

Na sequencia esse Pregoeiro analisou o documento de habilitação da segunda colocada no certame, porém essa também foi declara inabilitada por não apresentar Declaração de Faturamento nos parâmetros solicitado no edital na letra O.

Desta forma, esgotadas todas as possibilidades de contratação via pregão 026/2021, com a inabilitação de ambas as recorrente, esse pregoeiro questionou-as da intenção de recurso, e ambas manifestaram a intenção.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Na sequência foi aberto prazo para a interposição de recurso. Porém só a empresa JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. EPP., apresentou suas razões de recurso, da mesma forma foi aberto o prazo para a apresentação de contrarrazões de recurso para empresa HOMY INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA que assim o fez.

Esse pregoeiro decidiu o recurso, mantendo a decisão de inabilitação, ocasião em que foi encaminhado o processo ao jurídico e após encaminhado ao diretor administrativo dessa Cia. que manteve a decisão de inabilitação pelo não preenchimento do solicitado no edital.

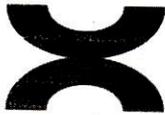
Assim, declaro **frustrada** a presente licitação, vez as licitantes não preencheram os requisitos de habilitação estabelecido no edital.

Guarapuava - PR, 28 de setembro de 2021.

Paulo Cezar Tracz

Pregoeiro oficial da SURG

17



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 38/2021 emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA: 20/08/2021

HORÁRIO 14:00min

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia 20 agosto de 2021 das 13h00m às 14h00min. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (0xx42) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br. site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 09h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Leiliane Aparecida Santos Gaspar

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VIII	Mapa do Local onde acontecerá o certame.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

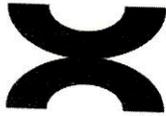
2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; (exceto as que demonstrar possuir capacidade econômica e a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.); f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com



base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6.** Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a **Declaração Unificada contida no Anexo IV.**
- 4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 5.1.** Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4,



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional.
- c) **Preço do total do lote** do objeto licitado com até **02 (duas)** casas expressos em moeda corrente nacional.
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de entrega do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) e na forma impressa e assinada;**

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 – Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 - A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 - O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de menor preço por LOTE dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que



apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2. A SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item que compõe o orçamento estimado da SURG.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.4. Havendo empate entre as propostas, seguir-se-ão os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.6. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

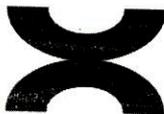
7.3. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, este por força do artigo 23 da Lei nº 12.846/2013; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se a (s) proponente (s) previamente vencedor (as) está (ão) impedida (as) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso houver irregularidade da licitante em algum desses órgão, a licitante será declarada inabilitada no resultado de julgamento.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;**
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras “a” / “b”), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregue no envelope de Habilitação salvo os solicitados/entregues no credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos inscritos perante ao Governo Estadual, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local se houver.
 - h.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

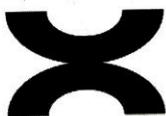
DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

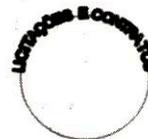
DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- l) **Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior);**

21V



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



Obs. Esta declaração deverá conter carimbo com CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.
DAS DECLARAÇÕES

- m) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- o) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**.

Obs.: O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um pendrive com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no Anexo VI, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VII.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

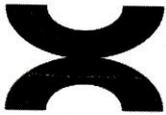
8.3. Para os itens não exclusivos será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b)** homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c)** anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d)** revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e)** declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f)** declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

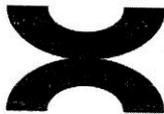
IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá ordem de fornecimento e convocará a licitante, na forma prevista neste edital, para dar início ao fornecimento do objeto.

13.2. Os produtos deverão ser entregue pela contratada no almoxarfiado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/Pr.. CEP 85012-030, no horário das 08:00 às 11:00 e/ou das 13h00 às 18h00.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



13.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

13.4. Deverá acompanhar os produtos a FICHA TÉCNICA e a FICHA DE SEGURANÇA, com as quais o fiscal irá avaliar a conformidade com o presente termo de referência e com a proposta apresentada na sessão de licitação.

13.5. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato. Respondendo a contratada integralmente pelo custo de suas substituições, quantas vezes forem necessárias.

13.6. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras da SURG.

13.7. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecimento.

13.8. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

13.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13.10. Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. João Valdecir dos Santos, encarregado de obras e Gestora do contrato a Sra. Fernanda da Oliveira, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, que deve ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo a entrega do objeto.

14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços e entrega dos produtos tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos ou substituídos, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

14.3. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



14.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

14.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.6. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

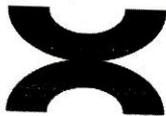
16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a prestar o fornecimento decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

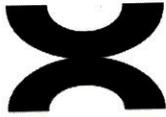
XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 -** A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- 17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.
- 17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.
- 17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.
- 17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

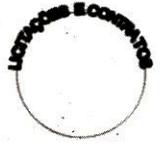
Guarapuava - PR, 12 de agosto de 2021.

Paulo Cezar Tracz
PREGOEIRO

25 V



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto.

- Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	1	1.200	bombonas	Antiaderente para pneus de rolo compactador, líquido, em forma de fluído, diluição em água, mínimo de 1/6, biodegradável, baixa toxicidade. Embalagem em bombonas com 50 litros.

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

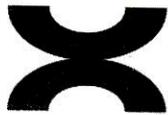
1.1 O produto deve ser biodegradável, atóxico, de origem natural e possuir características que impeçam a aderência da massa asfáltica ao pneus dos equipamentos durante a compactação, com objetivo de proteger e lubrificar os pneus de rolos compactadores pneumáticos e veículos, podendo ser utilizado em reservatórios dos equipamentos ou em espargidores portáteis.

1.2 O produto deve proporcionar a diluição de, no mínimo, seis partes de água para uma do produto.

1.3 É obrigatória a identificação da embalagem através de rótulo com os dados do fabricante, responsável técnico, composição do produto, informações de segurança, numero de lote, datas de fabricação e validade.

1.4 O produto deve atender a todas as normas de segurança e normas impostas pela ABNT e demais órgãos fiscalizadores em todos os níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal).

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "e.1".



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRADTNER**, e Diretor Técnico **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 26/2021 – Sistema de Registro de Preços**, realizado em ___ de ___ de 2021, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 26/2021.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.

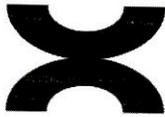
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 26/2021.

10. Constituem obrigações da SURG:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Avaliar a eficácia e qualidade do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- d) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- e) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente.
- f) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 26/2021.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 26/2021 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Fernanda de Oliveira**, portadora do R.G. nº, inscrita no CPF sob o nº, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Valdecir dos Santos**, portador do R.G. nº, inscrito no CPF/MF sob o nº; a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscal ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata/Contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

- Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

- A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

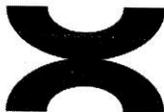
- Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata/Contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata/Contrato emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SRG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.
- Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata/Contrato adotar as medidas necessárias à revisão da ata/ contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- Compete ao Gestor de Contratos, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- **A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.**



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



16. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

NOME DA EMPRESA
Contratada
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Representante Legal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Gestora da Ata de Registro de Preços

JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal das Contratações

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

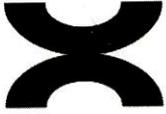
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

28 V



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº ___/2021, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2021.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2021, que:

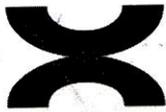
- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.
- h) não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Local, de de 2021.

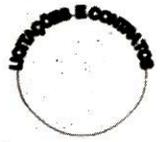
.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

29 V



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07



24

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2021, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

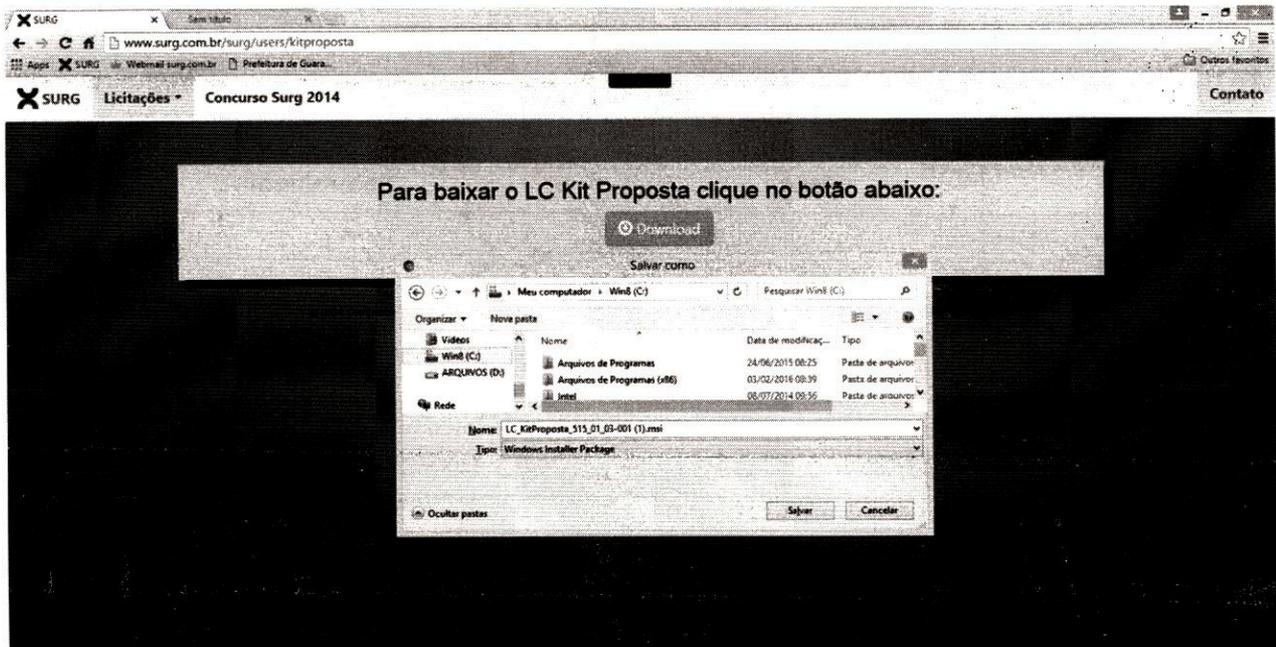
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



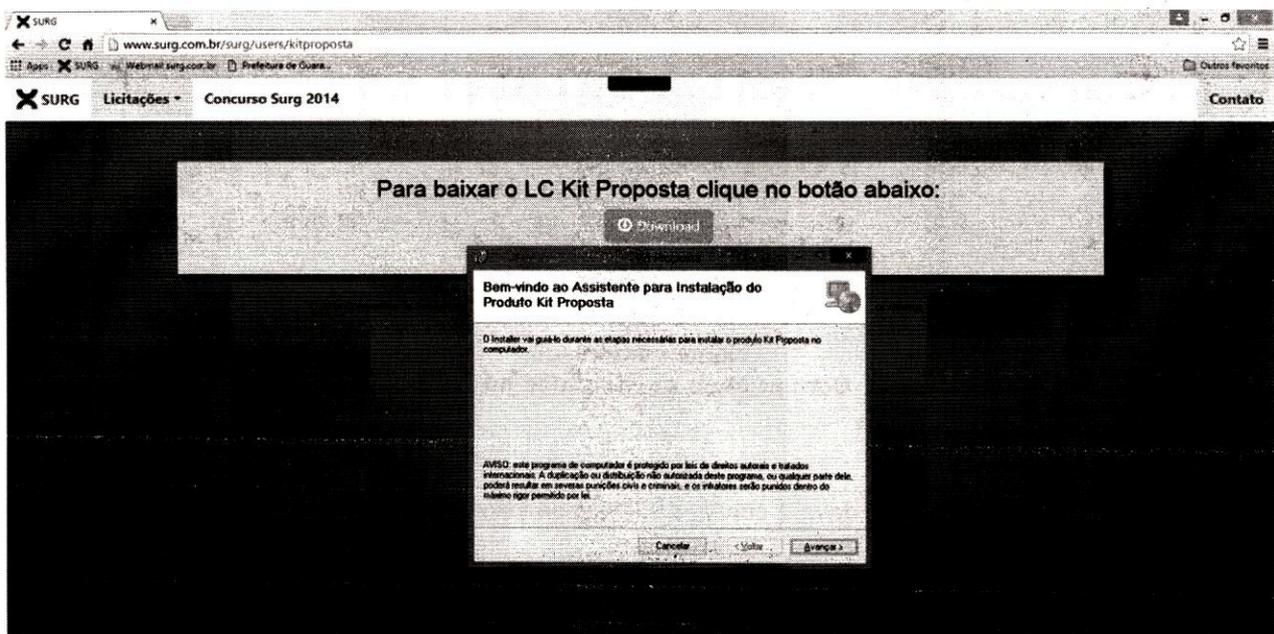
ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECIFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

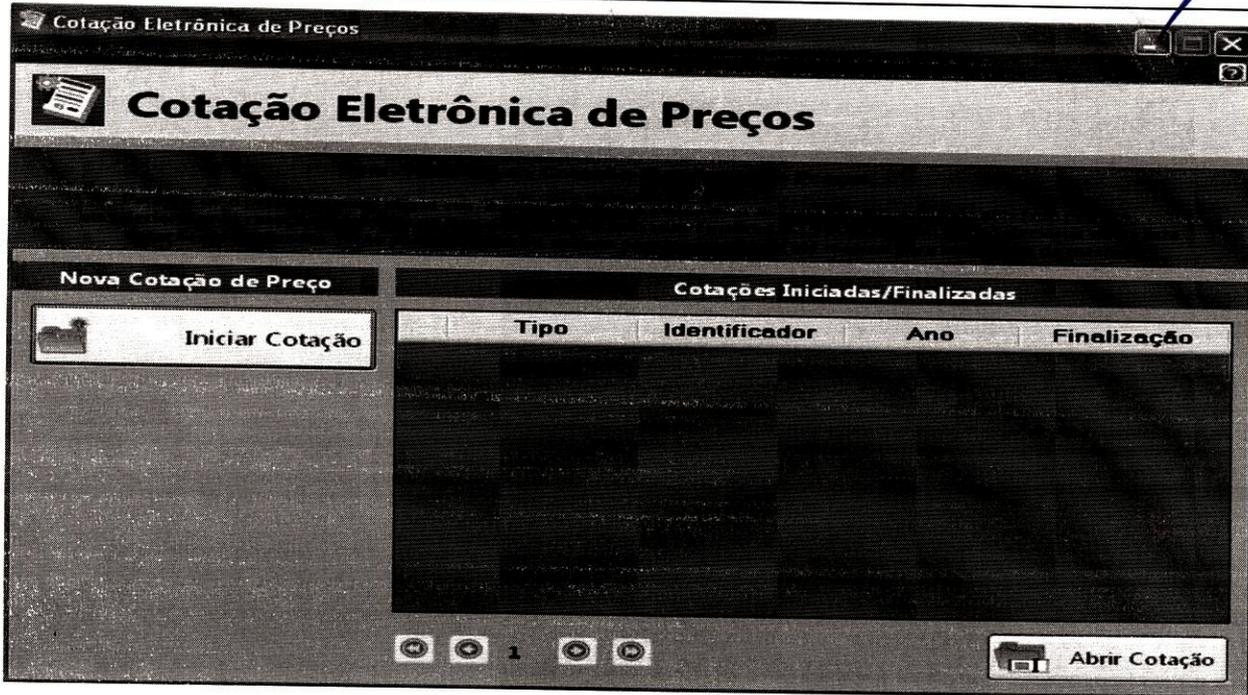
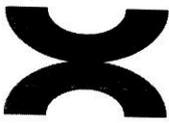
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



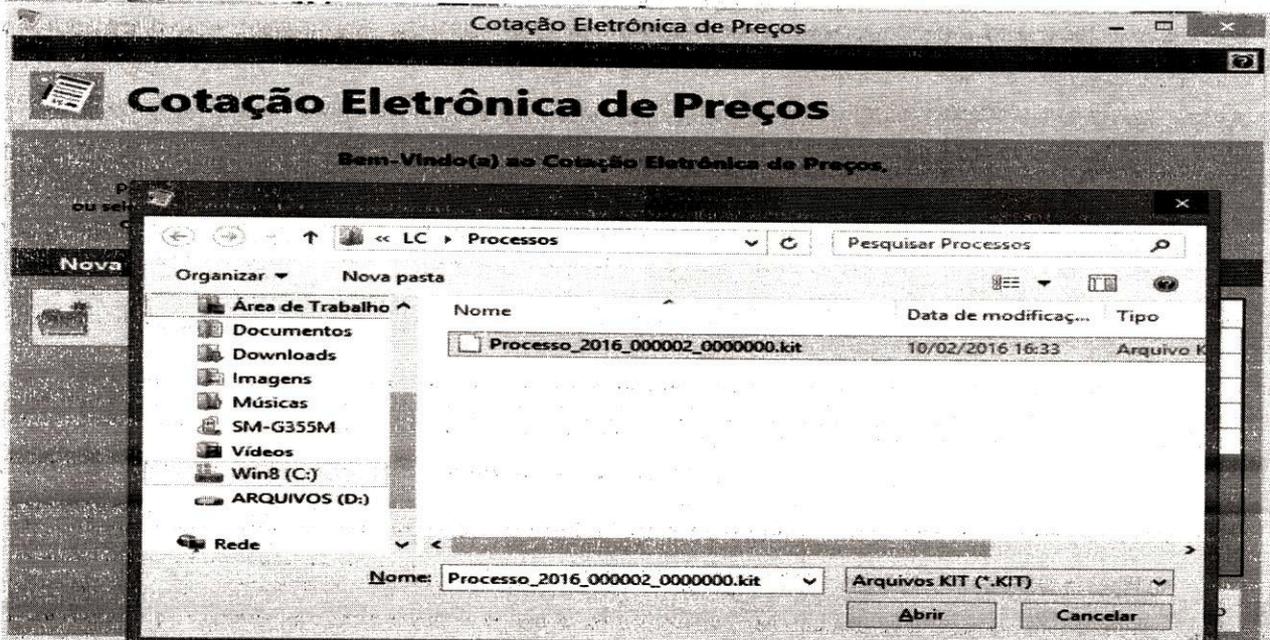
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

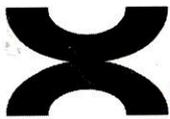
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2021_000026_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos. 2/2016

Preencher Proposta

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Valor Total
1	1. Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, síncrona 220/380V baixa rotação com n°	5,00	MOT	5,00	3,00				
2	2. Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, síncrona 110/220V alta rotação com n°	15,00	MOT	15,00	15,00				
3	3. Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, síncrona 220/380V alta rotação com n°	5,00	MOT	5,00	5,00				
4	4. Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, síncrona 220/380V baixa rotação com n°	6,00	MOT	6,00	6,00				
5	5. Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, síncrona 110/220V alta rotação com n°	10,00	MOT	10,00	10,00				
6	6. Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, síncrona 220/380V alta rotação com n°	5,00	MOT	5,00	5,00				
7	7. Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, síncrona 220/380V baixa rotação com n°	2,00	MOT	2,00	2,00				
8	8. Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, síncrona 220/380V baixa rotação com n°	2,00	MOT	2,00	2,00				
9	9. Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV, síncrona 220/380V baixa rotação com n°	4,00	MOT	4,00	4,00				
10	10. Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, síncrona 220/380V baixa rotação com n°	2,00	MOT	2,00	2,00				
11	11. Conserto de furadeira mini rompitor da marca boch com possíveis fornecimentos de materiais.	3,00	MOT	3,00	3,00				
12	12. Conserto de furadeira 700w, 220v, com revendo de marcas diversas com possíveis fornecimentos de v°	5,00	MOT	5,00	5,00				
13	13. Conserto de serra mímora de 700w, 220v, inclusive a substituição do indutor ou o sensor fornecedor.	5,00	MOT	5,00	5,00				
14	14. Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, síncrona 220/380v o verniz.	5,00	MOT	5,00	5,00				
15	15. Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, síncrona 220/380v o verniz.	6,00	MOT	6,00	6,00				
16	16. Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W com possíveis fornecimentos de materiais.	5,00	MOT	5,00	5,00				

Fornecedor: Não cadastrado. Prazo de Execução: 12 meses. Validade da Proposta: 60 dias. Valor Total: R\$ 0,00

Referencial de Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Representante Legal, 3. Finalizar Proposta. Legendas: Completo, Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, clique no botão **Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos. 2/2016

Cadastrar Fornecedor

Nome * :

Tipo do Documento * : Número do Documento * :

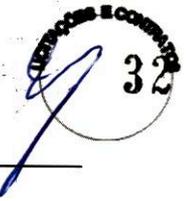
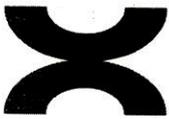
CPF :

Endereço :

Estado * : Cidade * : CEP :

1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Representante Legal, 3. Finalizar Proposta. Legendas: Completo, Pendente

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



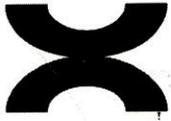
3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem **“Confirma a Finalização da Proposta?”** clique em **SIM**. O programa apresentará a seguinte tela:



49 32 V

4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

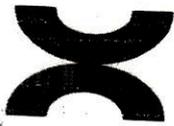
EX: 1520,00 (CERTO) - EX : 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021.



DECISÃO DO RECURSO - PREGOEIRO

PREGAO PRESENCIAL n.º 026/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 37/2021.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto.

DATA DA SESSÃO: 27/08/2021

HORÁRIO: 14h00m.

O Pregoeiro da SURG Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria n.º 08/2021 de 23/06/2021, e por força dos art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 8º, inciso IV do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, do inciso II do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, decide para os fins administrativos a que se destinam suas considerações às razões acerca do Recurso interposto pela licitante **JCV Comércio e Industria Ltda. EPP.**, em relação ao pregão presencial em epígrafe.

1) Resumo do Processo

Na data e horário marcados foi iniciada a sessão pública para abertura do processo licitatório em suas respectivas fases, credenciamento, proposta de preços e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do presente certame.

Duas empresas se credenciaram demonstrando interesse na participação do certame, a empresa **JCV COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. EPP.** e a empresa **HOMY INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA..**

Ambas as empresas apresentaram credenciamentos e proposta de preço de acordo com o edital, na sequência houve a fase de lances, na qual as empresas participaram, conforme ata de sessão em anexo ao processo.

Ocorre que, na fase de abertura de envelope de habilitação a empresa **HOMY INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** que ofereceu o menor preço para o produto objeto do edital não apresentou dentro do envelope de habilitação o atestado de capacidade técnica solicitado na letra "I" do edital (Dos documentos de qualificação técnica), porém estava com os documentos em mão e demonstrou a esse pregoeiro.

Porém por não estar conforme solicitava o edital o pregoeiro inabilitou-a e na sequência abriu o envelope de habilitação da segunda colocada.

A segunda colocada, a empresa **JCV COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. EPP.** apresentou a Declaração de Faturamento emitida pelo contador da empresa licitante, em desconformidade com anexo VI do edital, também restando inabilitada por esse pregoeiro.

Assim, ambas as licitantes manifestaram intenção de interpor recurso, porém somente a empresa **JCV COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. EPP.** apresentou sua razão de recurso.



2) DO REGISTRO DAS MANIFESTAÇÕES DA EMPRESA RECORRENTE

Inicialmente esclarece aqui que a inabilitação se deu pelo fato da empresa JCV **COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. EPP** ter apresentado a declaração de faturamento dos 12 meses do últimos exercício fiscal do ano de 2020 e não dos últimos 12 meses conforme solicitava no edital.

Em resumo a recorrente argumenta que:

- A comprovação do enquadramento se dá em referencia ao exercício do ANO - CALENDÁRIO de janeiro a dezembro anterior à licitação e não dos doze meses anteriores a certame.
- Alega que esse é o entendimento do TCU, razão pela qual apresentou todos os documentos exigidos por lei para comprovar seu enquadramento fiscal como Empresa de Pequeno Porte, que sua inabilitação foi indevida.

Por fim requereu que seja:

- Revista a decisão do pregoeiro que inabilitou a recorrendo do certame e que seja considerada habilitada.

3) DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO

Foi disponibilizado o recurso para a empresa **HOMY INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**, tomar conhecimento e contrarrazoar se assim quisesse.

Por sua vez, a empresa **HOMY INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** apresentou suas contrarrazões no seguinte sentido:

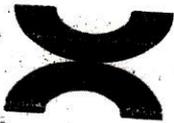
Que a decisão do pregoeiro pela inabilitação da recorrente deve ser mantida. Isso porque caso a recorrente não concordava com o disposto no edital deveria ter impugnado-o no prazo de 2 dias úteis antes da abertura do certame.

4) DA ANÁLISE

O edital de pregão nº 026/2021, prevê o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso. Vejamos:

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (pág. 11 do edital);

Tendo em vista que a sessão do pregão ocorreu em 27/08/2021 e a empresa recorrente apresentou suas razões de recurso no dia 03/09/2021, ou seja, 5 dias úteis após a



sessão, constatamos que o recurso é tempestivo, razão pela qual merece no seu mérito ser analisado.

No mais, constatamos o preenchimento dos demais pressupostos recursais, uma vez que a recorrente foi inabilitada na sessão, (requisito da sucumbência), tem legitimidade para a interposição do recurso (requisito de legitimidade), a recorrente é parte interessada na interposição do recurso, pois se sentiu prejudicada, bem como, tem o interesse em provocar a administração a fim de rever seus atos, com a devida motivação, conforme argumentos apresentados nas razões de recurso, ou seja, preenche as regularidades formais exigidas em lei, atendendo assim, todos os pressupostos recursais, merecendo a devida análise do recurso.

Pois bem, inicialmente argumenta a recorrente que foi inabilitada por não apresentar a declaração de faturamento dos últimos 12 meses anteriores a licitação, argumenta que apresentou do último ANO - CALENDÁRIO porque segundo a recorrente seria o correto pelo TCU.

Argumenta que, entendeu o TCU em análise a lei complementar 123/2006, que o termo "receita bruta" se refere às vendas realizadas no ano-calendário, de janeiro a dezembro do ano anterior. Portanto para fins de enquadramento como micro-empresa ou empresa de pequeno porte considera-se o período de apuração das receitas auferidas pela empresa como sendo de janeiro a dezembro do ano anterior licitação e não dos últimos 12 (doze) meses.

Analisando novamente os autos do processo, verifica-se que a decisão tomada por esse Pregoeiro vem em conformidade com as regras postas no edital de licitação. E se encontra totalmente de acordo com o que determina o artigo 41 da lei 8666/93:

Art. 41. A Administração e os licitantes não podem descumprir as normas e as condições do edital ao qual se acham estritamente vinculados.

O edital solicitou a declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses anteriores a licitação, razão pela qual deveria o recorrente apresentar o seu faturamento dos últimos 12 (doze) meses anteriores a licitação e não do ano anterior a licitação conforme fez.

Pois bem, em que pese as alegações da recorrente, a mesma teve tempo hábil para impugnar o edital caso entendesse que o mesmo estava equivocado ou errado e não o fez. Conforme prevê no item 12.1 do Edital em análise, qualquer interessado pode impugnar o edital até dois dias úteis antes da abertura das propostas, vejamos:

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

Ocorre que a empresa recorrente não impugnou o edital, e quando se sentiu prejudicada no certame alegou que o edital estava em desacordo com a lei. Assim sendo, deveria a licitante ter impugnado o edital.



34 V

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

235

De outro lado, analisando o processo como um todo, se observa que a concorrente também foi inabilitada por não ter apresentado dentro do envelope de habilitação a Declaração ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior); porém o documento estava com o representante da empresa que imediatamente apresentou o documento alegando que havia se confundido ao lacrar o envelope e deixou esse documento fora.

Assim sendo, ambas não estavam de acordo com o edital razão pela qual foram inabilitadas, a aceitação do documento com a consequente habilitação da recorrente com documento diferente do que solicitava o edital poderia configurar ofensa ao princípio da impessoalidade por parte desse pregoeiro tendo em vista que a outra participante apresentou o menor valor no produto e encontrava-se em mãos com o documento solicitado no pregão.

O Edital da licitação tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo se respeitado. Assim, tendo em vista que o edital foi devidamente analisado pela assessoria jurídica e ambas as licitantes descumpriram o edital não restou alternativa a não ser inabilitar ambas as licitantes, pois aceitar o referido argumento da recorrente, estaria contrariando o edital e em violação aos artigos de licitação que prevê a vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sabendo que a licitação tem por objetivo garantir a observância dos princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade e, na busca de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, cumprindo integralmente todos os demais princípios da administração pública. Assegurando-se, em condições de igualdade, oportunidade a todos os interessados em contratar com o poder Público, esse Pregoeiro seguiu fielmente todas as regras dispostas no edital de licitação, razão pela qual mantém se a decisão de inabilitação da recorrente.

4) DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Pregoeiro RECEBE o recurso apresentado pela licitante, porque presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA do recursos, mantendo a decisão tomada no certame, conforme o exposto anteriormente, porém encaminho o presente processo para o jurídico analisar, se a decisão desse pregoeiro está acertada e de acordo com lei vigente.

Guarapuava - PR, 15 de setembro de 2021.

Paulo César Tracz

Pregoeiro oficial da SURG

DECISÃO

Acolho os fundamentos do parecer jurídico nº 18/2021, de autoria da Assessora Jurídica da SURG, Samira Karam Semaan, como razões de decidir e negar provimento ao recurso interposto pela empresa JCV Comércio e Indústria LTDA.

Restitua-se o presente expediente ao pregoeiro para conhecimento e adoção dos ulteriores termos necessários à espécie (inclusive encaminhamento dessa decisão ao recorrente), na forma preconizada na legislação e normativos aplicáveis ao caso.

Guarapuava, 21 de setembro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GORANDTNER
DIRETOR ADMINISTRATIVO



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

36

PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Requisição preliminar: 059/2021

Objeto: Aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto, em regime emergencial.

Eu, **BRUNA VANESSA PORTELLA**, empregada pública, na função de Contadora, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO** existir **previsão** de recursos financeiros para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Guarapuava, 28 de Setembro de 2021.

BRUNA VANESSA PORTELLA



37

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 08 DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 51.832.681/0001-95

NIRE: 35.202.005.215

JOSÉ YOSHINOBU NISHIMOTO, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, natural de Presidente Prudente – SP, nascido em 12/04/1958, portador da cédula de identidade RG nº 10.907.014 – 8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 017.610.658-82, residente à Rua: Marechal Cândido Rondon, nº 537, 3º andar, apto - 31 Vila Formosa, Presidente Prudente - SP, CEP: 19050-190.

NORBERTO MASSAYOSHI NISHIMOTO, brasileiro, maior, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Presidente Prudente – SP, nascido em 16/11/1963, portador da cédula de identidade RG nº 14.479.842 - 6 SSP/SP e inscrito CPF sob nº 038.720.988-37; residente e domiciliado Rua: Affonso Dallapiazza, nº 115, Pq. Res. Damha III, Presidente Prudente – SP, CEP: 19.053-827 e

BEATRIZ RAINHO NISHIMOTO, brasileira, solteira, maior, estudante, natural de Presidente Prudente – SP, nascida em 18/05/1999, portadora da cédula de identidade RG nº 50.891.351-2 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 395.106.768-37, residente e domiciliada a Rua Winston Churchill, 234 – apto 1502, Jd. Paulistano, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP: 19013-710;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob **NIRE 35.202.005.215**, em sessão de 21 de Outubro de 1.982 e ultima alteração sob nº 148.358/13-5 em sessão de 14 de Maio de 2.013, com sede à Av. Moises Jose Ferreira, nº 800, Distrito Industrial, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.043-120, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 51.832.681/0001-95**, tem entre si, justo e contratado, alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

37 V

A) Retira-se da sociedade a sócia **BEATRIZ RAINHO NISHIMOTO**, que cede e transfere a título de venda a totalidade de suas quotas para o sócio ora admitido **FELIPE MATHEUS RAINHO NISHIMOTO**, brasileiro, solteiro, menor púbere, nascido em 06 de Março de 2003, Emancipado mediante a Certidão de Emancipação **Matricula: 124529 01 55 2020 7 00022 206 0011141 57**, Escritura de Emancipação lavrada em 10 de Março de 2020 no 3º Tabelião de Notas, no livro nº 607, às folhas 168/169, estudante, portador do RG nº 57.067.678-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 528.846.578-94, nascido aos 06/03/2003, residente e domiciliado a Rua Winston Churchill, 234 – apto 1502, Jd. Paulistano, CEP: 19013-710 na cidade de Presidente Prudente/SP, ou seja, 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas no valor total de R\$ 9.900,00 (Nove mil e Novecentos reais). A sócia ora retirante dá neste ato plena, geral e irrevogável quitação;

B) O sócio **JOSÉ YOSHINOBU NISHIMOTO**, comunica a alteração de seu endereço residencial para: Rua: Marechal Cândido Rondon, nº 537, 3º andar, apto - 31 Vila Formosa, Pres. Prudente - SP, CEP: 19050-190.

C) O sócio **NORBERTO MASSAYOSHI NISHIMOTO**, comunica a alteração de seu endereço residencial para: Rua: Affonso Dallapiazza, nº 115, Pq. Res. Damha III, Presidente Prudente – SP, CEP: 19053-827.

D) A sociedade resolve alterar o objeto social da empresa para: **Indústria química de saneantes domissanitários, Fabricação de cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal, Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins, Fabricação de produtos de limpeza e polimento, Comércio atacadista de produtos de limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Comércio atacadista de embalagens com importação e exportação.**

A vista da modificação ora ajustada, reestrutura-se consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de **PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.**, e tem por objeto social: Indústria química de saneantes domissanitários, Fabricação de cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal, Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins, Fabricação de produtos de limpeza e polimento, Comércio atacadista de produtos de limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Comércio atacadista de embalagens com importação e exportação.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem a sua sede na Av. Moises Jose Ferreira, nº 800, Distrito Industrial, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.043-120, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 51.832.681/0001-95**, e funcionará por tempo indeterminado, e iniciou as suas atividades em 21 de Outubro 1.982.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, escritório administrativo, de representação ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizados pelos sócios, da seguinte forma:

a) O sócio **JOSÉ YOSHINOBU NISHIMOTO** já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país 44.100 (quarenta e quatro mil e cem) quotas no valor total de R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro Mil e Cem Reais);

38 V

- b) O sócio **NORBERTO MASSAYOSHI NISHIMOTO** já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais);
- c) O sócio **FELIPE MATHEUS RAINHO NISHIMOTO** já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no valor total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Parágrafo Terceiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – A administração da sociedade cabe aos sócios **JOSÉ YOSHINOBU NISHIMOTO** e **NORBERTO MASSAYOSHI NISHIMOTO**, sempre em conjunto, autorizado o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições para transmitir e receber propostas, preços e ofertas, oferecer descontos, contratar e demitir funcionários, fazer inscrições e acompanhar concorrências públicas, financiamentos e demais operações de crédito em geral, sempre em prol da sociedade, vedado, no entanto, a utilização da sociedade para a prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título em favor de negócios estranhos ao objeto social, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Todo documento, contrato ou cheque deverá conter obrigatoriamente a assinatura dos sócios administradores em conjunto.

Parágrafo Primeiro – Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo Segundo – Pela administração e gerência, os administradores efetuarão a retirada de pró-labore mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Se os sócios deliberarem entre eles o sócio não administrador poderá também efetuar retirada de pró-labore no desempenho de suas funções se houver.

Parágrafo Terceiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) ou procurador(es), quando for o caso.

Parágrafo Quarto – Na mesma oportunidade, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Quinto – Os lucros ou prejuízos apurados nas demonstrações serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, ou levados a conta de “Lucros ou Prejuízos Acumulados”, a critério dos sócios. Os sócios poderão distribuir lucros mensalmente do exercício corrente, comprovados em demonstrações contábeis.

Parágrafo Sexto – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seu(s) haver(es) será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, e pelo valor de mercado das quotas da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Sétimo – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Oitavo – Os herdeiros através de seu inventariante ou seu representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Nono – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

39 V

Parágrafo Decimo – A sociedade poderá fazer-se representar por terceiros (procuradores), para atos e providências específicas, cujos poderes deverão estar expressamente mencionados no ato de contratação, devendo exibir obrigatoriamente o instrumento de mandato sempre que necessário.

CAPITULO IV – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 5ª – Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) Capital social, podendo compreender qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação pecuniárias;
- d) A quota de cada sócio no capital e o modo de realizá-la;
- e) Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) A participação de cada sócio nos lucros e as perdas;
- g) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 6ª – As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quota de cada sócio.

CAPITULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 8ª – Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

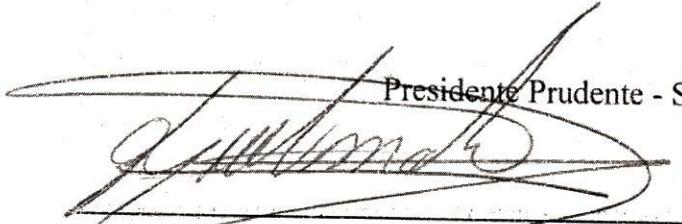
9 40

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 9ª – As partes, de comum acordo elegem o fórum da comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possa surgir deste documento.

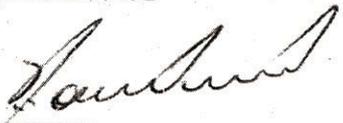
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Presidente Prudente - SP, 17 de Março de 2.020.



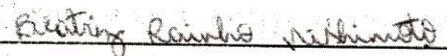
OSÉ YOSHINOBU NISHIMOTO

CPF: 017.610.658-82



NORBERTO MASSAYOSHI NISHIMOTO

CPF: 038.720.988-37



BEATRIZ RAINHO NISHIMOTO

CPF: 395.106.768-37



FELIPE MATHEUS RAINHO NISHIMOTO

CPF: 528.846.578-94



y 40 U

JUCESP
28 MAIO 2020
ASSESCOPP - PRES. PRUDENTE


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Perp
GISEM - SISTEMA CES/MIH
SECRETARIA GERAL

CENTRO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
144.446/20-0



JUCESP
HL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

41

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35202005215	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/10/1982	INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/10/1982	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
P.J. 51.832.681/0001-95		ENDEREÇO AVENIDA JOSE MOISES FERREIRA			NÚMERO 800	COMPLEMENTO	
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP	CEP 19043-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 90.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO							
NOME FELIPE MATHEUS RAINHO NISHIMOTO							
ENDEREÇO RUA WINSTON CHURCHILL			NÚMERO 234	COMPLEMENTO APTO - 1502			
BAIRRO JARDIM PAULISTANO		MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP	CEP 19013-710	RG 570676782		
CPF 528.846.578-94	CARGO SÓCIO					QUANTIDADE COTAS 9.900,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME JOSE YOSHINOBU NISHIMOTO							
ENDEREÇO RUA MARECHAL CANDIDO RONDON			NÚMERO 537	COMPLEMENTO 3 A APTO 31			
BAIRRO VILA FORMOSA		MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP	CEP 19050-190	RG 109070148		
CPF 017.610.658-82	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 44.100,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--

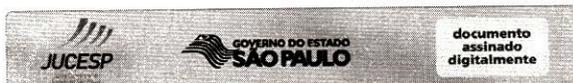
9 41 V

NOME NORBERTO MASSAYOSHI NISHIMOTO					
ENDEREÇO RUA AFFONSO DALLAPIAZZA			NÚMERO 115	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL		MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		UF SP	CEP 19053-827
RG 144798426		CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 36.000,00
CPF 038.720.988-37					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
28/05/2020	144.446/20-0	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JOSE YOSHINOBU NISHIMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 017.610.658-82, RG/RNE: 10907014-8 - SP, RESIDENTE À RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 537, 3 A APTO 31, VILA FORMOSA, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19050-190, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 44.100,00.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE NORBERTO MASSAYOSHI NISHIMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 038.720.988-37, RG/RNE: 14479842-6 - SP, RESIDENTE À RUA AFFONSO DALLAPIAZZA, 115, PARQUE RESIDENCIAL, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19053-827, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 36.000,00.		
ADMITIDO FELIPE MATHEUS RAINHO NISHIMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 528.846.578-94, RG/RNE: 57067678-2 - SP, RESIDENTE À RUA WINSTON CHURCHILL, 234, APTO - 1502, JARDIM PAULISTANO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19013-710, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE JUNIOR TAKAO NISHIMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 117.314.228-22, RESIDENTE À RUA ALFREDO PIMENTEL, 343, VILA YOLANDA, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19013-420, REPRESENTANDO BEATRIZ RAINHO NISHIMOTO.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE BEATRIZ RAINHO NISHIMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 395.106.768-37, RG/RNE: 50.891.351-2, RESIDENTE À RUA WINSTON CHURCHILL, 234, AP 1502, JD PAULISTANO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19013-710, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.900,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE RENATA RAINHO NISHIMOTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 263.195.568-46, RG/RNE: 28.257.143, RESIDENTE À RUA WINSTON CHURCHILL, 234, AP 1502, JARDIM PAULISTANO, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP 19013-710, REPRESENTANDO BEATRIZ RAINHO NISHIMOTO.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO, FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS., DATADA DE: 17/03/2020.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202005215
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/09/2021

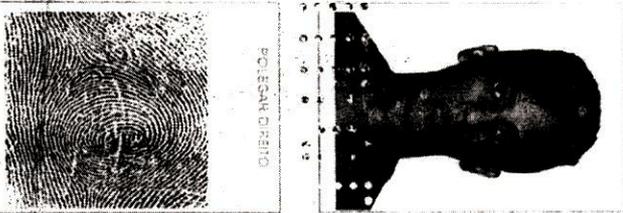


Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 159434721, segunda-feira, 27 de setembro de 2021 às 10:10:08.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SAO PAULO 8820-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMPEL FUN DAUNI



53387247

Felipe Nishimoto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASIFICAR

AUTENTICAÇÃO

Autentica a presença física, registrada, extraída nestas notas, a qual contém com o original, do que consta.

15 OUT. 2018

Heloisa Tapeira Rodrigues
ESCREVENTE AUTORIZADA
C/03, Estrada e T.A.S.J. Logos por

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
DE JOSÉ SOARES MARCONES, 7.605
R. LUIZ PEREIRA, 303 - PRES. PRUDENTE/SP

113209
0810AB060011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 57.067.678-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2018

NOME
FELIPE MATHEUS RAINHO NISHIMOTO

FILIAÇÃO
JUNIOR TAKAO NISHIMOTO
RENATA RAINHO NISHIMOTO

NATURALIDADE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP DATA DE NASCIMENTO
06/03/2003

DPOC ORIGEM
PRESIDENTE PRUDENTE-SP PRESIDENTE PRUDENTE CN:LV.A181/
FLS.269 /N.202929

CPF
528846578/94

Caetano Paulo Filho
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório 11RGD.SSP.SP

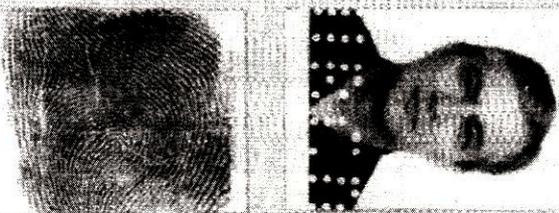
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prudente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8820-3

PROIBIDO FALSIFICAR



8686-031126

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.479.842-6 DATA 17/JUL/2013

NORBERTO MASSAYOSHI NISHIMOTO

TAKAO NISHIMOTO

E ENIDE DEPÓLITO NISHIMOTO

PRESIDENTE PRUDENTE - 16/NOV/1963
SP

PRESIDENTE PRUDENTE-SP
PRESIDENTE PRUDENTE
CC:LV.B165/FLS.1455/N.060762
038720988/37

210 Delegado Desembargador
Roberto Massayoshi Nishimoto HRC/D SSP/SP

ME Nº 7.116 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil

AUTENTICAÇÃO

AU0810AB0815848

AUTENTICAÇÃO

16 ABR 2020

Heloisa Taveira Rodrigues
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selos Estaduais e T.A.S.J. pagos por verba

44

45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.832.681/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/1982
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRUEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE MOISES FERREIRA	NÚMERO 800	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 19.043-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO02@PRUEMPLAST.COM.BR	TELEFONE (18) 2101-8989
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2021** às **09:44:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isonções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 562.057.757.115
 CNPJ: 51.832.681/0001-95
 Nome Empresarial: PRUDEPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA

Situação: Ativo
 Data de Inscrição no Estado: 18/10/1982
 Regime Estadual: RPA
 Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: PRUDEPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data início da Atividade: 18/10/1982
 CNPJ da Matriz: 51.832.681/0001-95

Porte: Empresa de Pequeno Porte
 Capital Social: R\$ 90.000,00
 Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/01/2010

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
528.846.578-94	FELIPE MATHEUS RAINHO NISHIMOTO	Sócio	11,00 %	28/05/2020
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA WINSTON CHURCHILL Nº: 234 CEP: 19.013-710 Município: PRESIDENTE PRUDENTE				
Complemento: APT 1502 Bairro: JARDIM PAULISTANO UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (18)2101-8989 e-mail: COMERCIAL@PRUDEPLAST.COM.BR Fax:				
017.610.658-82	JOSE YOSHINOBU NISHIMOTO	Sócio-Administrador	49,00 %	12/03/2013
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº: 537 CEP: 19.050-190 Município: PRESIDENTE PRUDENTE				
Complemento: ANDAR 3 APT 31 Bairro: VILA FORMOSA UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (18)2101-8989 e-mail: COMERCIAL@PRUDEPLAST.COM.BR Fax:				
038.720.988-37	NORBERTO MASSAYOSHI NISHIMOTO	Sócio-Administrador	40,00 %	12/03/2013
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA AFFONSO DALLAPIAZZA Nº: 115 CEP: 19.053-827 Município: PRESIDENTE PRUDENTE				
Complemento: Bairro: PARQUE RESIDENCIAL DAMHA III UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (18)2104-8989 e-mail: COMERCIAL@PRUDEPLAST.COM.BR Fax:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
 CNPJ: 51.832.681/0001-95
 IE: 562.057.757.115
 NIRE: 35.2.0200521-5

Data de Inscrição no Estado: 18/10/1982
 Data Início da IE: 18/10/1982

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 18/10/1982

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Sim **Desde:** 30/11/1999
CPR: 1200 **Data Início da CPR:** 28/05/2020
CPR-ST: 1200

CNAE Principal: 20.62-2/00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento **Data Início do CNAE Prin.:** 28/05/2020
CNAE Secundários: 20.63-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal **Data Início do CNAE Sec.:** 10/06/2011
 20.73-8/00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins **Data Início do CNAE Sec.:** 28/05/2020
 46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar **Data Início do CNAE Sec.:** 28/05/2020
 46.84-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente **Data Início do CNAE Sec.:** 28/05/2020
 46.86-9/02 - Comércio atacadista de embalagens **Data Início do CNAE Sec.:** 28/05/2020

DRT: DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE **Posto Fiscal:** PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Contabilista

CRC: 1SP260203/O-4 **CPF/CNPJ:** 218.303.188-37
Nome: MICHEL APARECIDO DE MELO

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 20/10/2016

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA PAULO MARQUES **Complemento:**
Nº: 171 **Bairro:** VILA BOA VISTA
CEP: 19.020-410 **UF:** SP
Município: PRESIDENTE PRUDENTE **Fax:**

Telefone: (18)3928-3878
e-mail: michel.depcont.op@hotmail.com

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA MARIA APARECIDA CUISSI CESCO **Complemento:** CASA E18
Nº: 109 **Bairro:** PARQUE RESIDENCIAL J
CEP: 19.025-812 **UF:** SP
Município: PRESIDENTE PRUDENTE **Fax:**

Telefone:
e-mail: michel.depcont.op@hotmail.com

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA JOSE M FERREIRA **Complemento:**
Nº: 800 **Bairro:** DIST INDL
CEP: 19.043-120 **UF:** SP
Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Referência:
Data de Início do Endereço: 18/10/1982

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)2101-8989 **Telefone 2:**
Fax: (18)223-8565 **e-mail:** FINANCEIRO02@PRUDEMLAST.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA JOSE M FERREIRA **Complemento:**
Nº: 800 **Bairro:** DIST INDL
CEP: 19.043-120 **UF:** SP
Município: PRESIDENTE PRUDENTE

Referência:

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 91388409 **Data do Protocolo:** 01/02/2019
Nº da Licença CETESB: 12003227 **Data da Licença:** 01/02/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRUDEMPAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 51.832.681/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:56 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **C46A.BF38.35A6.2EB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

48

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 51.832.681/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21090309181-82

Data e hora da emissão 27/09/2021 10:18:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir

49

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 51.832.681/0001-95**Razão Social:** PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**Endereço:** AV JOSE MOISES FERREIRA 800 / DISTRITO INDUSTRIAL / PRESIDENTE
PRUDENTE / SP / 19043-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021**Certificação Número:** 2021092301080375553504

Informação obtida em 27/09/2021 10:19:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.832.681/0001-95
Certidão nº: 29288937/2021
Expedição: 27/09/2021, às 10:16:06
Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.832.681/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DOCUMENTOS PARA COMPRA - PRUDEMPLAST / VENDEDOR CELSO JOSÉ



De <celso@equimica.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 27/09/2021 17:38

51

- CADESP I.E PRUDEMPLAST.pdf(~437 KB)
- CARTÃO CNPJ PRUDEMPLAST.pdf(~104 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA.pdf(~86 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.pdf(~988 KB)
- CERTIDAO NEGATIVA FGTS-CRF.pdf(~98 KB)
- CERTIDÃO NEGATIVA RECEITA FEDERAL.pdf(~79 KB)
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA PRUDEMPLAST - JUCESP.pdf(~269 KB)
- CONTRATO SOCIAL ALTERAÇÃO Nº 08 CONSOLIDADA.
- DOCUMENTO FELIPE.pdf(~310 KB)
- DOCUMENTO JOSE.pdf(~339 KB)
- DOCUMENTO NORBERTO.pdf(~353 KB)
- EQUIMICA - Proposta Comercial SURV 27-09-21.pdf(~89 KB)
- PRUDEMPLAST - COTAÇÃO 270921-6 SURV.pdf(~20 KB)

Boa tarde Dayane tudo bem.

Desculpe a demora em responder.

Segue para você os documentos e a Cotação feita para o pedido de compra de Antiaderente conforme nosso contato anterior.

Qualquer duvida estou a disposição.

SURG companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO
DEPTO DE COMPRAS

At..

<<http://www.equimica.com.br/>>

Celso José

Departamento Comercial

<<mailto:celso@equimica.com.br>> celso@equimica.com.br

e-química

Loja Virtual de Produtos Químicos

18 3203-4944 / 3217-3251/ 3217-3252 / 3907-2080

WhatsApp: 18 99675-6404

<<https://www.facebook.com/equimica.com.br>>

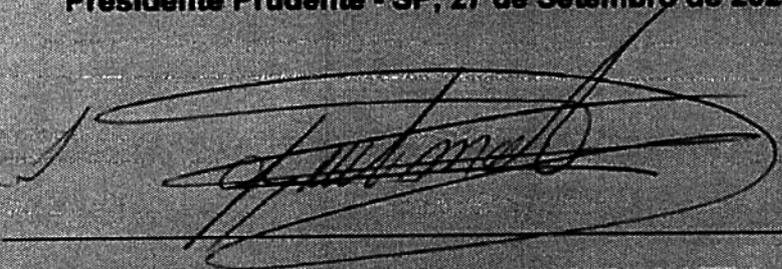
<<http://www.equimica.com.br/>> www.equimica.com.br

52

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa: **PRUDEMPAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.832.681/0001-95, estabelecida à Avenida Moises José Ferreira, nº 800, Distrito Industrial, na cidade de Presidente Prudente - SP, CEP: 19043-120, por seu representante legal, e para fins do Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE**: Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Presidente Prudente - SP, 27 de Setembro de 2021.



**PRUDEMPAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.
JOSE YOSHINOBU NISHIMOTO
SÓCIO/ADMINISTRADOR**

**SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de
Guarapuava**  **53**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 55/2021

REQUISIÇÃO PRELIMINAR Nº 59/2021

OBJETO: aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto

PARECER JURIDICO Nº 20/2021

I. DOS FATOS

Vem para este Departamento Jurídico, para análise jurídica, em conformidade com a alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, os autos de processo de dispensa de licitação em epígrafe, visando aquisição de Antiaderente para pneus de rolo compactador, líquido, em forma de fluido, diluição em água, mínimo de 1/6, biodegradável, baixa toxicidade. Embalagem em bombonas com 50 litros¹.

Conforme consta do Termo de Referência anexado à requisição 59/2021 que, *in verbis*:

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, deu abertura ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n. 26/2021 para fins de aquisição de antiaderente para pneus do rolo compactador de asfalto.

Tal produto é indispensável na execução das obras de pavimentação asfáltica, pois evita que ocorra a aderência da massa asfáltica com o pneu dos equipamentos, bem como aumenta a vida útil dos pneus. Sem este insumo é inviável a continuidade dos serviços.

Todavia, conforme consta no Memorando n. 13/2021 emanado do Departamento de Licitações e Contratos, em anexo, o mencionado certame restou frustrado e revogado devido à inabilitação das empresas que participaram da disputa.

Deste modo, considerando que o produto mantido em estoque está prestes acabar, associado à sua imprescindibilidade para continuidade dos serviços prestados por

¹ Anexo I da requisição nº59/21- descrição detalhada do objeto.

SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava 54

esta Companhia, bem como a morosidade de um processo licitatório, fica evidenciada a situação de emergência capaz de ocasionar prejuízos pelo comprometimento de serviços e bens, o que justifica a contratação mediante dispensa de licitação, fundamentado no art. 120, XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

A quantidade prevista para contratação emergencial é suficiente para atender a SURG por um período aproximado de 90 (noventa) dias, tempo suficiente para abertura de um novo e regular processo de licitação.

(...)

Para apuração do preço de referência foi realizada uma média com as fontes pesquisadas, excluindo o valor encontrado no Banco de Preços uma vez que excessivamente elevado, comparativamente aos demais, chegando ao valor médio unitário de R\$ 459,22 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Com base nos dados coletados, a SURG optou pela contratação de uma empresa que possua os produtos para entrega em tempo mínimo devido à urgência de aquisição associado ao menor custo, e dentre elas, considerou-se adequada a proposta da empresa PRUDEMPLAST QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, que apresentou o menor valor unitário no montante de R\$ 429,15 (quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), com um custo estimado total de R\$ 21.457,50 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Deste modo, considerando os fatos acima expostos e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: **(i)** Requisição Preliminar nº 59/2021, com a devida justificativa da necessidade de aquisição; **(ii)** Termo de Referência; **(iii)** pesquisas de preços / cotação, com os respectivos orçamentos; indicação de previsão de recursos próprios para aquisição; **(iv)** memorando 13/2021, do setor de licitações da SURG, informando acerca do fato de que o pregão 26/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura aquisição do objeto em tela (antiaderente), restou fracassada; **(v)** cópia do edital de Pregão Presencial nº 26/2021 e da decisão do pregoeiro, acerca do fracasso da licitação; **(vi)** informação do setor de contabilidade acerca da existência de recursos financeiros próprios para aquisição.

Em síntese é o relatório.



II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Preliminar

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pela alínea “g”, §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor da entidade estatal, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação.

Ressalte-se que não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração.

À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.



2. Da dispensa de licitação com fundamento no art. 120, inciso III, do RILCC da SURG

A dispensa de licitação é a possibilidade que a Administração, *in casu*, a SURG, tem de celebrar um contrato sem passar por uma licitação. Está prevista no art. 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019.

Segundo preceitua o artigo 120, inciso III, do RILCC da SURG, é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a SURG, desde que mantidas as condições preestabelecidas.

Note que a lei 13.303/2016, em seu art. 29, inciso III, como o art. 120, inciso III, do RILCC da SURG, repetem a disposição do art. art. 24, V, da Lei Federal no 8.666/93, que trata do procedimento de dispensa de licitação a ocorrer em face do advento de anterior certame licitatório deserto ou fracassado — ou, ainda, com itens desertos ou fracassados — cuja repetição seria prejudicial ao Estado-Administração.

Conforme ensina o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a aplicação da hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, V, da Lei no 8.666/93 requer o atendimento a estes 5 (cinco) requisitos:

“a) ocorrência de licitação anterior; b) ausência de interessados; c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório; d) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta; e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.” 

*SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de
Guarapuava*

57

Por analogia, e de acordo com a lição do indigitado administrativista, o primeiro requisito pertinente ao art. 120, III, do RILCC da SURG, alude à indispensabilidade de “prévio procedimento licitatório” que tenha “preenchido todos os requisitos de validade, inclusive com a permissão de oferta de preços” (grifos nossos) e “no qual não chegou a ocorrer a adjudicação, em razão do desinteresse dos licitantes”. “Pressupõe-se, portanto” — dilucida Marçal Justen Filho — “uma situação que originalmente comportava licitação, a qual foi regularmente processada” (grifo nosso).

O entendimento de que os casos de ausência de licitantes interessados a que alude o art. 24, V, da Lei no 8.666/93 abarca tanto as situações de licitações ou itens desertos quanto as de licitações ou itens fracassados, **utilizado por analogia no caso vertente**, ancora-se no escólio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual assere que “não se pode acolher como interessado aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar ou”, ainda, aquele que “formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei Federal no 8.666/93”

No caso dos autos estamos diante de consulta sobre a possibilidade de aquisição direta de Antiaderente para pneus de rolo compactador, líquido, em forma de fluído, diluição em água, mínimo de 1/6, biodegradável, baixa toxidade, com embalagem em bombonas com 50 litros², que estão prestar a acabar e são indispensáveis aos serviços prestados pela SURG, ocasião em que as premissas apresentadas acima levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação direta. Assim sendo, resta demonstrado que a dispensa da licitação justifica-se quando realizado o processo licitatório sem êxito, ante a ausência de interessados.

² Termo de referencia- Anexo I da requisiçã preliminar – descrição detalhada do objeto.

III. CONCLUSÃO

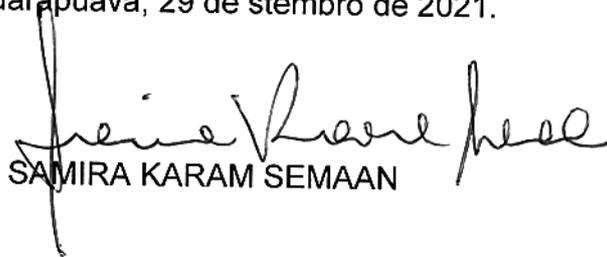
Diante de todo o exposto, conclui-se que:

a) É possível a contratação direta sem licitação, para a o objeto pleitado, com a empresa Prudemplast Química Industrial Ltda, mediante dispensa de licitação, eis que observados, *in casu*, os requisitos do art. 120, III, do RILCC da SURG;

b) A Comissão Permanente de Licitação deve observar, ainda, o cumprimento do rito previsto art. 118 e seguintes, do RILCC da SURG, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

É o parecer.

Guarapuava, 29 de setembro de 2021.


SAMIRA KARAM SEMAAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e desde que observadas eventuais ressalvas constantes no Parecer Jurídico nº 20/2021, de autoria da assessora jurídica, Samira Karam seaman, **AUTORIZO, com fundamento no art. 21, §2º, do Estatuto da SURG**, a realização da aquisição direta, com a empresa Prudemplast Química Industrial Ltda, **mediante dispensa de licitação**, eis que observados, *in casu*, os requisitos do art. 120, III, do RILCC da SURG, de Antiaderente para pneus de rolo compactador, líquido, em forma de fluido, diluição em água, mínimo de 1/6, biodegradável, baixa toxicidade. Embalagem em bombonas com 50 litros, até o limite do quantitativo e preço constantes, respectivamente, no termo de referência anexado na requisição preliminar nº 59/2021, do Departamento de Obras.

Retorne o presente processo à Comissão de Licitação para os ulteriores termos, incluindo a publicação do extrato das informações da referida dispensa no diário Oficial do Município.

Guarapuava, 29 de setembro de 2021.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA

DIRETOR TÉCNICO



60 *[Handwritten signature]*

CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG EMPRESA
PRUDEMPAST QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **PRUDEMPAST QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.832.681/0001-95, com sede na Av. Moises José Ferreira nº 800, Distrito Industrial, Presidente Prudente/SP., CEP 19043120, neste ato representada pelo **Sr. NORBERTO MASSAYOSHI NISHIMOTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.720.988-37 doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto, em regime emergencial, conforme descrito a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
01	50	BOMBONAS	ANTIADERENTE PARA PNEUS DE ROLO COMPACTADOR, LÍQUIDO, EM FORMA DE FLUÍDO, DILUIÇÃO EM ÁGUA, MÍNIMO DE 1/6, BIODEGRADÁVEL, BAIXA TOXIDADE. EMBALAGEM EM BOMBONAS COM 50 LITROS.	R\$ 429,15	R\$ 21.457,50
				R\$ 21.457,50	

§1º. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE O OBJETO

* O produto deve ser biodegradável, atóxico, de origem natural e possuir características que impeçam a aderência da massa asfáltica aos pneus dos equipamentos durante a compactação, com objetivo de proteger e lubrificar os pneus de rolos compactadores pneumáticos e veículos, podendo ser utilizado em reservatórios dos equipamentos ou em espargidores portáteis.

* O produto deve proporcionar a diluição de, no mínimo, seis partes de água para uma do produto.

[Handwritten signature]



* É obrigatória a identificação da embalagem através de rótulo com os dados do fabricante, responsável técnico, composição do produto, informações de segurança, número de lote, datas de fabricação e validade.
* O produto deve atender a todas as normas de segurança e normas impostas pela ABNT

§2º. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2021, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 21.457,50 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA:

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 15/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, e entrega da nota fiscal, desde que a entrega tenha sido efetuado no prazo e com as condições acordadas.

§2º. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo à prestação dos serviços/fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do objeto, o valor unitário e total, o número da licitação e do contrato.

§3º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§4º. A Nota Fiscal também deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, no máximo até o último dia útil do mês, pelo e-mail compras3035@hotmail.com, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§5º. O pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido prestado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§6º. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

§7º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

Handwritten signatures and initials:
7/1
2/1
1000



- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§8º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§9º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§10º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§11º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

§1º. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR - CEP 85012-030, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

§2º. A entrega deverá ser efetuada de forma única, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

§3º. Deverá acompanhar os produtos a FICHA TÉCNICA e a FICHA DE SEGURANÇA, com as quais o fiscal irá avaliar a conformidade com o presente termo de referência e com a proposta apresentada pela contratada.

§4º. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados no contrato.

§5º. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

§6º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§7º. O objeto será recebido:

I) Provisoriamente, a partir da publicação da matéria, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

II) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§8º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 90 (noventa) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega e reforma dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto, marca, valor, bem como estar acompanhado da respectiva ficha técnica;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço ou produtos com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente compra;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos produtos entregues;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;
- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Fernanda de Oliveira Lopes**, R.G. nº 10.120.874-5, inscrita no CPF sob o nº 053.252.329-67, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeada a **Sra. Silvana Cândido**, portadora do R.G. nº 8.793.148-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.673.229-08, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016, pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, como pelos artigos 4º "H" da medida provisória nº 926/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for



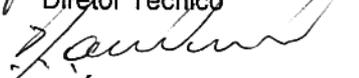
melhor para a SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

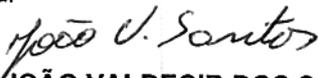
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

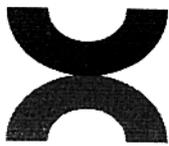
Guarapuava - PR, 29 de setembro de 2021.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico


PRUDEMPLAST QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
Empresa Contratada
NORBERTO MASSAYOSHI NISHIMOTO
Representante Legal


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Gestora do Contrato


JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal do Contrato



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

ERRATA

REF: Contrato nº 36/2021 - Prudemplast Química Industrial Ltda, pertencente à Dispensa de Licitação por Justificativa nº 15/2021 - Aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto, em regime emergencial.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Fernanda de Oliveira Lopes**, R.G. nº 10.120.874-5, inscrita no CPF sob o nº 053.252.329-67, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeada a **Sra. Silvana Cândido**, portadora do R.G. nº 8.793.148-0 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.673.229-08, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

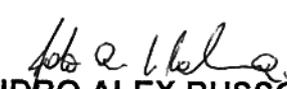
LEIA SE:

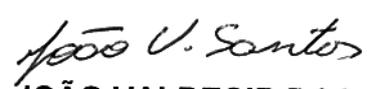
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTORA E FISCAL

Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Fernanda de Oliveira Lopes**, R.G. nº 10.120.874-5, inscrita no CPF sob o nº 053.252.329-67, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. João Valdecir dos Santos**, portador do R.G. nº 6.250.325-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.489.689-87, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS

Guarapuava - PR, 29 de setembro de 2021.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico da SURG


JOÃO VALDECIR DOS SANTOS
Fiscal do Contrato



68 *[Handwritten signature]*

EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 15/2021

OBJETO: Aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto, em regime emergencial.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	BOMBONAS	ANTIADERENTE PARA PNEUS DE ROLO COMPACTADOR, LÍQUIDO, EM FORMA DE FLUÍDO, DILUIÇÃO EM ÁGUA, MÍNIMO DE 1/6, BIODEGRADÁVEL, BAIXA TOXIDADE. EMBALAGEM EM BOMBONAS COM 50 LITROS.	R\$ 429,15	R\$ 21.457,50
				R\$ 21.457,50	

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: PRUDEMPLAST QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 29/09/2021 - HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

CONTRATO Nº: 36/2021

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

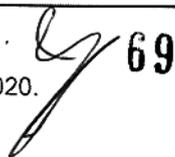
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2021.

Guarapuava - PR, 30 de setembro de 2021.

[Handwritten signature]
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

lho:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento Nº 002/2020.
Guarapuava, 16 de setembro de 2021.



Celso Fernando Goes
Prefeito Municipal

Rosângela dos Santos Virmond
Presidente do Fundo Municipal da Assistência Social

Rosa Aparecida Ramos Daniel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anderson Kasnocha
Presidente da Associação Canaã de Proteção à Criança ao Adolescente

SURG

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e desde que observadas eventuais ressalvas constantes no Parecer Jurídico nº 20/2021, de autoria de assessora jurídica, SAMIRA KARAM SEMAAN, **AUTORIZO, com fundamento no art. 21, §2º, do Estatuto da SURG**, a realização da aquisição direta, com a empresa Prudemplast Química Industrial Ltda, mediante dispensa de licitação eis que observadas, in casu, os requisitos do art. 120, III, do RILCC da SURG, de Antiaderente para Pneus de Rolo Compactador de Asfalto, líquido, em forma de fluido, diluição em água, mínimo de 1/6, biodegradável, baixa toxicidade. Embalagem em bombonas com 50 litros, até o limite do quantitativo e preço constantes, respectivamente, no termo de referência anexado na requisição preliminar nº 59/2021, no Departamento de Obras. Retorne o presente processo à Comissão de Licitação para os ulteriores termos, incluindo a publicação do extrato das informações da referida dispensa no diário Oficial do Município.
Guarapuava - PR, 29 de setembro de 2021.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

Contratante: SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Numero do Contrato: 36/2021
Data de Inicio do Contrato: 29/09/2021 Data de Expiração do Contrato: 29/12/2021
Processo: 55/2021 Modalidade: 15 - Dispensa de Licitação
Fornecedor: 51.832.681/0001-95 - PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
Descricao do Objeto: Aquisição de Antiaderente para Pneus de Rolo Compactador de Asfalto, em Regime Emergencial.
Valor total do Contrato: 21.457,50

EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 15/2021

OBJETO: Aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto, em regime emergencial.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Total
01	50	BOMBONAS	ANTIADERENTE PARA PNEUS DE ROLO COMPACTADOR, LÍQUIDO, EM FORMA DE FLUÍDO, DILUIÇÃO EM ÁGUA, MÍNIMO DE 1/6, BIODEGRADÁVEL, BAIXA TOXIDADE. EMBALAGEM EM BOMBONAS COM 50 LITROS.	R\$ 429,15	R\$ 21.457,50
				R\$ 21.457,50	

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.
CONTRATADA: PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 29/09/2021 – **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo
CONTRATO Nº: 36/2021 **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2021.
Guarapuava - PR, 30 de setembro de 2021.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

70

ERRATA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais para ensaios nas obras de pavimentação asfáltica.

DATA ABERTURA: SUSPENSO

Senhores licitantes, COMUNICAMOS O QUE SEGUE:

Devido a impugnação sobre o referido edital.

Esclarecemos que impugnação trouxe pontos importantes quanto aos itens do edital, que merecem ser alterados, dessa forma em atendimento a impugnação e primando sempre pela boa compra por essa Cia, comunicamos as seguintes alterações no edital em epígrafe:

Obs. Em razão das alterações de alguns itens e valores, disponibilizamos novo arquivo de proposta com nova data de abertura e julgamento no site www.surg.com.br.

EM RAZÃO DA PRESENTE ALTERAÇÃO, FICA PRORROGADA A DATA DO PREGÃO 30/2021 PARA O DIA 13/10/2021, COM CREDENCIAMENTO DAS 13H30M ÀS 14H00M E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 14H01M.

Os demais itens permanecem inalterados

Guarapuava, 01 de outubro de 2021. (aa) **PAULO CÉZAR TRACZ PREGOEIRO**
Integra da errada se encontra disponível no site www.surg.com.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

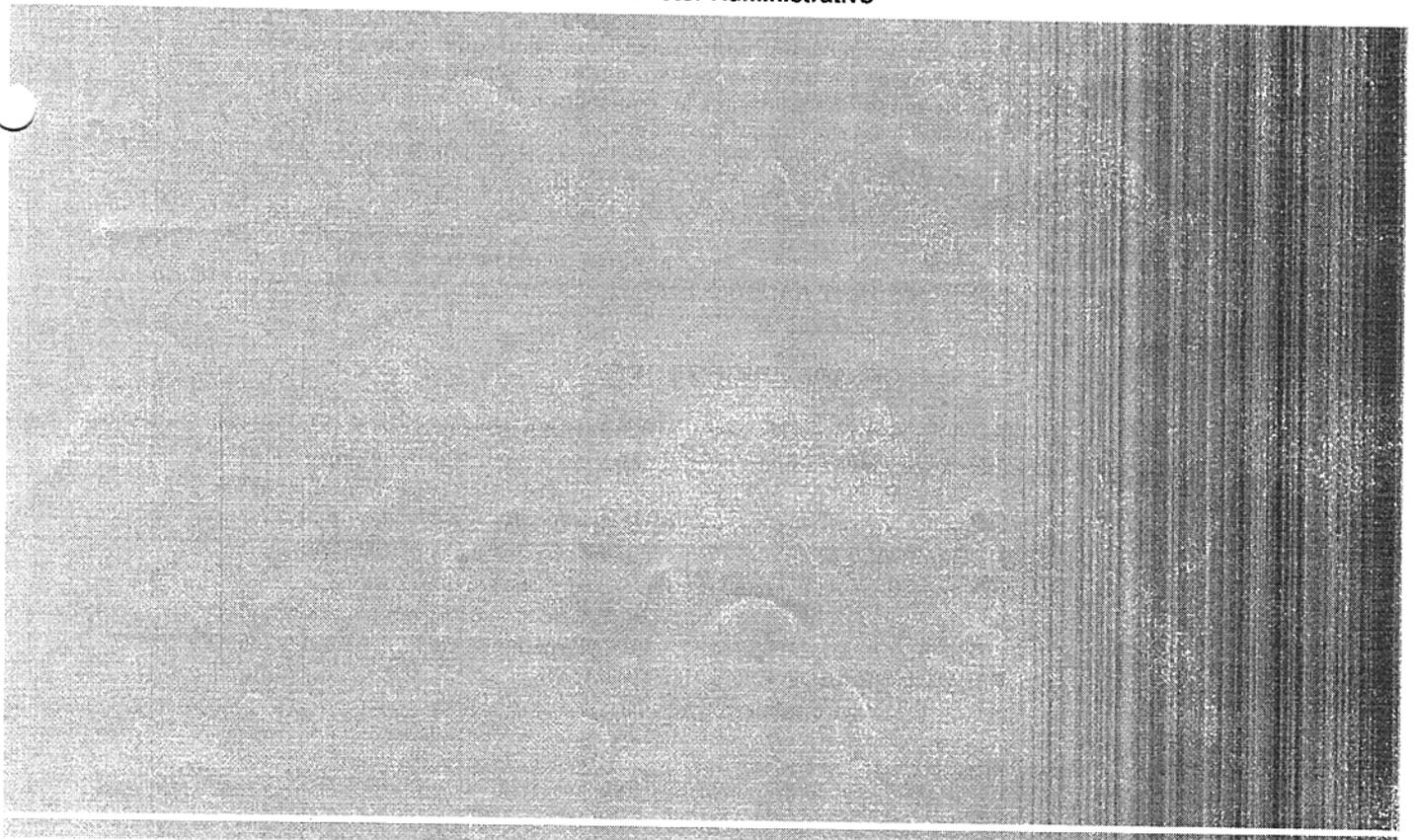
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos de utilização da SURG.

DATA DA SESSÃO: 28 de setembro de 2021.

Diante dos elementos de instrução, notadamente a Ata da Sessão Pública, bem como as manifestações do Pregoeiro, HOMOLOGO os atos praticados no Pregão Presencial nº 35/2021, bem como declaro o certame FRACASSADO.

Guarapuava - PR, 30 de setembro de 2021.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

71

ERRATA

NO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, que tem por objeto a **Aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto, em regime emergencial.**

PUBLICADO NO BOLETIM 2217 NA PÁG 11, NO DIA 01/10/2021

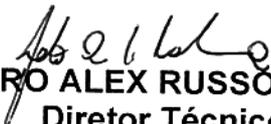
Onde se lê:

RATIFICAÇÃO: 29/09/2021 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -
Diretor Administrativo

Leia se:

RATIFICAÇÃO: 29/09/2021 – SANDRO ALEX RUSSO VALERA - Diretor
Técnico

Guarapuava, 05 de outubro de 2021


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

72

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

DATA: 15/10/2021

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tintas e demais insumos para pintura automotiva.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE / MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 Guarapuava - PR, 05 de outubro de 2021.

PAULO CEZAR TRACZ
 Pregoeiro Oficial da SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

DATA: 18/10/2021

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para contratação especializada na execução de serviços de perfuração e detonação de basalto fraturado na pedreira Palmeirinha.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná - Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
 Guarapuava - PR, 05 de outubro de 2021.

PAULO CEZAR TRACZ
 Pregoeiro Oficial da SURG

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REVISÃO DE PREÇO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, altera por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA O item 6 da ata de registro de preços 03/2021, que tem por objeto o Registro de preços de 112500 litros de óleo diesel S10 onde o custo unitário a ser aferido na data de aquisição pela média do preço constante da tabela ANP para a região de Guarapuava, com aplicação de desconto 4%, passa a vigor com a revisão do custo total estimado de R\$481.700,52, conforme termo de aprovação da autoridade superior de fol. 340 do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam mantidas os demais termos e condições constantes da ata de registro de preços 03/2021. Guarapuava, 22 de setembro de 2021. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

ERRATA

NO EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA, que tem por objeto a Aquisição de antiaderente para pneus de rolo compactador de asfalto, em regime emergencial.

PUBLICADO NO BOLETIM 2217 NA PÁG 11, NO DIA 01/10/2021

Onde se lê:

RATIFICAÇÃO: 29/09/2021 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

Leia se:

RATIFICAÇÃO: 29/09/2021 – SANDRO ALEX RUSSO VALERA - Diretor Técnico

Guarapuava, 05 de outubro de 2021.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
 Diretor Técnico.